

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF

OFÍCIO Nº 076/2025 - CAF

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar – 1º semestre de 2022

Mirante do Paranapanema, 18 de março de 2025

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, solicita o saneamento das pendências abaixo relacionadas, referentes à Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar - 1º semestre de 2022:

Prazo para manifestação: 25/03/2025 (sem prorrogação)

- 1- Nos ofícios anteriores apontamos que para as despesas de peças e manutenção de veículos não foram apresentados contratos firmados com os fornecedores, tampouco orçamentos. O município declarou, em resposta, que tais despesas foram realizadas por meio de “Dispensa de Licitação por limite” conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. No entanto, “o registro de preços precedido de ampla pesquisa de mercado” está previsto no artigo 15, parágrafo 1º da mesma Lei. O município justifica que foram efetuadas pesquisas formais e informais pelos meios de comunicação. Visto que a pesquisa formal da Empresa que emitiu a Nota Fiscal já consta do processo de prestação de contas, solicitamos que os demais registros de preços sejam apresentados, ainda que tenham sido efetuados informalmente. Cabe ressaltar que despesas não precedidas de pesquisas de preços não serão glosadas, tanto que nem foram computadas no valor a ser recolhido pelo Município (item 2 deste Ofício), mas necessitamos da informação porque temos que atestá-las em Parecer Conclusivo desta Diretoria de Ensino.
- 2- Em cumprimento ao artigo 8º da Resolução SE nº 28 de 12/05/2011, a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos valor proporcional à não aplicação devida do recurso total do

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF

convênio.

A Secretaria de Estado da Educação disponibilizou demonstrativo para o apontamento dos valores e percentuais conveniados e aplicados na execução do objeto do convênio, bem como apuração do débito de acordo com o estabelecido em cláusulas pactuadas. Esse demonstrativo calcula os valores a serem restituídos mensalmente e arredonda matematicamente os percentuais firmados em convênio, alterando assim o valor total a ser recolhido pelo município. Conforme demonstrativo anexo, a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos o valor total de **R\$ 5.944,27** (sem atualização).

DADOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA – 1897-X

CONTA CORRENTE – 19104-3



CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS

RG. 25.676.557-1

Dirigente Regional de Ensino

Exmo. Sr.

DANILO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Narandiba - SP